



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 724/2004

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ – SORI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ – SORI, inscrita no CNPJ sob nº 77.870.178/0001-18, o Lote de Terras nº 02 (dois), da Quadra nº 04 (quatro), do Parque Industrial com área de 43.830,98 m², com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z1 e Z2, numa extensão de 230,18 metros;
SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Perimetral, numa extensão de 230,98 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 01, numa extensão de 166,88 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 01, numa extensão de 213,00 metros.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado à ampliação do Parque de Exposição pertencente à SOCIEDADE RURAL DE IPORÃ – SORI.


Art. 3º - A Escritura Pública será outorgada em nome da Donatária, dentro do prazo de 02 (dois) anos, cujas despesas correspondentes da Escrituração ficarão por conta da Donatária.

Art. 4º - Ao não atendimento ao que dispõe os Artigos 2º e 3º da presente Lei, o Imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal sem qualquer indenização a Donatária, por benfeitorias feitas no mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO Órgão Oficial do Município Edição nº <u>8924</u> Data, <u>12</u> / <u>11</u> / <u>04</u>  O FUNCIONÁRIO
--